



ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O USO DO SERVIÇO DE MENSAGEM ELETRÔNICA, E-MAIL, DISPONIBILIZADO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o disposto no Decreto Municipal nº 17.120 de 30 de julho de 2010;

CONSIDERANDO, a intensa utilização do serviço de e-mail corporativo;

CONSIDERANDO a segurança das informações públicas registradas através do serviço de e-mail corporativo;

DETERMINA:

Art. 1º O serviço de e-mail corporativo será utilizado exclusivamente através das tecnologias IMAP e SMTP.

Art. 2º Fica proibido o redirecionamento das mensagens eletrônicas para contas não gerenciadas através do serviço de e-mail corporativo.

Parágrafo único - Determino o prazo de 60 dias para a migração das mensagens eletrônicas armazenadas em contas não gerenciadas através do serviço de e-mail corporativo.

Art. 3º Determino o bloqueio de acesso aos serviços IMAP e SMTP através de IPs registrados externamente ao território brasileiro.

Art. 4º Determino o prazo de 90 dias para migração das mensagens eletrônicas descarregadas nos computadores utilizados pelos servidores municipais para o armazenamento em nuvem do serviço de e-mail corporativo.

Art. 5º O descumprimento dessa Ordem de Serviço ensejará em apuração de responsabilidade nos termos da Lei Municipal nº 1.399 de 08 de novembro de 1955.

Art. 6º Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de publicação.

Campinas, 27 de fevereiro de 2019.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

Glossário

E-mail - correio eletrônico

IMAP - protocolo destinado à leitura de mensagens do serviço de correio eletrônico

IP - internet protocol

Nuvem - serviço de hospedagem em servidores interligados por meio da internet

SMTP - protocolo destinado ao envio de mensagens do serviço de correio eletrônico